



LEI Nº 1.315/2016.

**ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA,
ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2017.**

O Povo do Município de Guimarães, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Guimarães para o exercício de 2017, que estima a receita em R\$35.025.000,00 (trinta e cinco milhões, vinte cinco mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	21.913.940,22
Receita Tributária	1.349.656,86
Receita de Contribuição	714.683,35
Receita Patrimonial	161.839,85
Receita de Serviços	24.500,86
Transferências Correntes	19.138.330,37
Outras Receitas Correntes	524.928,93
RECEITAS DE CAPITAL	13.065.323,42
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	367.512,90
Transferências de Capital	12.697.810,52
RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.573.000,00
CONTA REDUTORA DO FUNDEB	(1.554.263,64)
SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	35.025.000,00

Art. 3º - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 22/11/2016

dm



a) - DESPESA POR FUNÇÕES

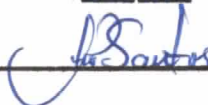
EXECUTIVO MUNICIPAL

01	Legislativa	1.213.050,00
04	Administração	5.485.100,00
08	Assistência Social	1.097.700,00
09	Previdência Social	1.812.000,00
10	Saúde	7.186.500,00
12	Educação	6.370.600,00
13	Cultura	653.000,00
15	Urbanismo	7.005.550,00
16	Habitação	245.000,00
17	Saneamento	435.000,00
18	Gestão Ambiental	272.000,00
20	Agricultura	438.000,00
25	Energia	50.000,00
26	Transporte	757.000,00
27	Desporto e Lazer	449.500,00
28	Encargos Especiais	1.305.000,00
99	Reserva de Contingência	250.000,00
	SOMA	35.025.000,00

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.

Guimarães, 22/11/2016



 2



b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXECUTIVO MUNICIPAL

DESPESAS CORRENTES	25.703.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.912.100,00
Juros e Encargos da Dívida	207.100,00
Outras Despesas Correntes	12.584.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.071.500,00
Investimentos	7.971.500,00
Amortização da Dívida	1.100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
SOMA	35.025.000,00

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais simplesmente até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com finalidade de incorporar, ajustar ou corrigir os valores fixados ou que excedam as previsões constantes desta lei, podendo para tanto:

a) - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) - utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º., da Lei Federal Nº 4.320/64;

c) - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º - Não oneram o limite expresso no *caput* deste artigo, os créditos adicionais, destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às despesas referentes ao pagamento da dívida pública municipal, das despesas com precatórios judiciais e das despesas com pessoal e encargos; ficando autorizada a abertura de créditos suplementares até o valor limite autorizado nesta lei.

CERTIDÃO

3

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.

Guimarães, 22/11/2016

dm

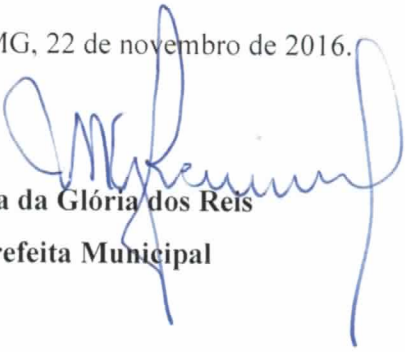


§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

Art. 6º. O Poder Executivo solicitará autorização através de Lei específica para contratar operações de crédito interno e antecipação de receita orçamentária até o limite previsto no art. 167 da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor no exercício de 2017, a partir de 1º. de janeiro.

Guimarães-MG, 22 de novembro de 2016.


Maria da Glória dos Reis
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.

Guimarães, 22/11/2016

